



ATA DE JUSTIFICATIVA

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, reuniram-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, com a finalidade de apreciar a possibilidade de contratação de serviços de PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (Sessão 3: Contratos, Editais e Avisos) de atos de expediente, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021. Iniciando-se os trabalhos, passamos a analisar tal possibilidade. Após este procedimento, chegamos à conclusão de que essa contratação é compatível com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, uma vez que a quantia que será despendida é inferior ao limite legal exigido pelo inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para que se faça um certame licitatório. Importante ressaltar ainda, que conforme artigo 195, §2º do Decreto Municipal nº. 4374/2023, é facultado a Administração Pública a publicação de edital ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, quando o valor da contratação não ultrapassar 1/3 (um terço) do valor previsto nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Prosseguindo, verificamos que se pretende contratar diretamente a IMPRENSA NACIONAL, CNPJ 04.196.645/0001-00, sendo estimado 530 cm/coluna para um período de 12 (doze) meses, com valor total estimado em R\$ 20.627,60 (vinte mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Para fins de comprovação do preço de mercado, foi acostado aos autos a Portaria IN/SGPR nº. 110 de 18/03/2022, que fixa o valor de R\$ 38,92 (trinta e oito reais noventa e dois centavos) como preço cobrável por cm/coluna para publicação no DOU. Nesse sentido, o valor fixado mediante Portaria é para todos que pretendem publicar no Diário Oficial da União, e não apenas para o Município de Piranga/MG, restando comprovando a vantajosidade da contratação. Pelo exposto e **diante ao princípio da economicidade optamos para que a contratação ocorra diretamente com IMPRENSA NACIONAL, CNPJ 04.196.645/0001-00**. Ressalta-se que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária à habilitação fiscal e trabalhista. Pelo exposto, o Agente de



Contratação e sua equipe de Apoio, conclui pela adoção da **DISPENSA DE LICITAÇÃO e JUSTIFICA** a presente contratação com base no artigo 75 inciso II da Lei nº. 14.133/2021 c/c artigo 195, §2º do Decreto Municipal nº. 4374/2023. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

Rafael Martins
Agente de Contratação

Marcus Tomaz Heleno
Equipe de Apoio

Maria Luzia Resende de Lima
Equipe de Apoio